



BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27

NIRE 35.300.377.605

AVISO AOS ACIONISTAS

**INÍCIO DO PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO E DA ELEIÇÃO DAS
OPÇÕES**

A **Boa Vista Serviços S.A.** (B3: BOAS3; “**Companhia**” ou “**Boa Vista**”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento aos fatos relevantes divulgados em 18 de dezembro de 2022, 9 de fevereiro de 2023, 30 de maio de 2023 e nesta data, o quanto segue.

Foram realizadas nesta data a (i) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“**AGE de Incorporação de Ações**”) que aprovou a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Equifax do Brasil S.A. (“**EFX Brasil**” e “**Incorporação de Ações**”, respectivamente), subsidiária da Equifax Inc. (“**EFX**”); e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da EFX Brasil que aprovou a Incorporação de Ações e o Resgate das Ações Resgatáveis EFX Brasil (abaixo definidos), conforme previsto no acordo definitivo de associação, celebrado em 9 de fevereiro de 2023 (“**Merger Agreement**”) e no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A., celebrado pelas administrações da Companhia e da EFX Brasil em 30 de maio de 2023 (“**Protocolo e Justificação**” e a “**Operação**”, respectivamente).

A eficácia da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas na Cláusula 3 do *Merger Agreement* e na Cláusula 7 do Protocolo e Justificação (“**Condições Precedentes**”). Uma vez verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) as Condições Precedentes, os Conselhos de Administração da Companhia e da EFX Brasil consignarão a data em que a Operação será efetivamente consumada e divulgarão fato relevante com os detalhes sobre o fechamento da Operação.

Conforme descrito no Protocolo e Justificação, cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável da EFX Brasil (“**Ação Resgatável da EFX Brasil**”) Classe A (“**Ação Resgatável PNA**”), Classe B (“**Ação Resgatável PNB**”) ou Classe C (“**Ação Resgatável PNC**”), de forma que o recebimento de determinada classe de Ações Resgatáveis da EFX Brasil irá depender da escolha, pelos acionistas, de uma dentre as seguintes opções:

- (i) **Opção 1:** cada Ação Resgatável PNA será imediatamente resgatada e receberá R\$ 8,00 em dinheiro (“**Opção 1**”);
- (ii) **Opção 2:** cada Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e receberá (a) R\$ 7,20 em dinheiro, e (b) 0,0008 de Recibo de Depósito Brasileiro Nível I, emitido nos termos da Resolução CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme alterada, representando ações ordinárias da EFX (“**BDRs**”) (“**Opção 2**”);
- (iii) **Opção 3:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) R\$ 2,67 em dinheiro (“**Opção 3**”); ou
- (iv) **Opção 4:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca

EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) 0,0027 BDRs (“**Opção 4**” e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e Opção 3, “**Opções**”).

Ato contínuo à eficácia da Incorporação de Ações, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão resgatadas e canceladas pela EFX Brasil na data de fechamento da Operação, sendo que a entrega dos ativos descritos nas Opções será feita de acordo com os prazos estimados no Seção 6 abaixo, conforme Opção feita pelo acionista (“**Resgate**”).

A parcela da Opção 3 e da Opção 4, correspondente a ações ordinárias de emissão da EFX Brasil, está limitada a 20% do número total de ações ordinárias da EFX Brasil em circulação imediatamente após o fechamento da Operação (“**Cap EFX Brasil**”). Desse modo, após o Período de Eleição (definido abaixo), caso acionistas tenham optado pela Opção 3 ou Opção 4 e, como resultado da Opção desses acionistas, devam ser entregues ações ordinárias da EFX Brasil acima do Cap EFX Brasil, o número de ações de emissão da EFX Brasil a ser entregue a cada acionista será reduzido proporcionalmente, de modo que o número total de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil ao final da Operação seja equivalente a no máximo o número de ações do Cap EFX Brasil e, como consequência, para a Opção 3, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em dinheiro será maior do que as previstas conforme descrito no item “iii” acima e, no caso da Opção 4, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em BDRs, na relação de substituição final será maior do que a descrita no item “iv” acima.

Após o término do Período de Eleição, será divulgada a relação de troca final das Opções 3 e 4, com a quantidade exata em ações ordinárias de emissão da EFX Brasil no âmbito da Opção 3 ou Opção 4.

As quantias em dinheiro pagas no âmbito do Resgate serão corrigidas pelo IPCA a partir de 10 de maio de 2023 até (e incluindo) o dia útil imediatamente anterior ao fechamento da Operação.

O número de Ações Resgatáveis da EFX Brasil por ela emitidas em substituição a cada ação da Companhia será ajustado para contabilizar quaisquer mudanças no número de ações incorporadas, inclusive em relação à emissão de novas ações, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia ou operação semelhante, que possa ocorrer antes do fechamento da Operação. Além disso, a contraprestação devida pelo Resgate de cada Ação Resgatável da EFX Brasil será ajustada para baixo, de acordo com o Anexo 2.3 do *Merger Agreement*, para considerar: (A) qualquer distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia (ou outras remunerações aos acionistas da Companhia) desde a assinatura do *Merger Agreement* até o fechamento da Operação; desde que não sejam propostas distribuições de lucros, juros sobre capital próprio ou outras remunerações que excedam às distribuições obrigatórias aos acionistas nos termos da legislação aplicável; e (B) a Perda Esperada Acumulada (conforme definida no *Merger Agreement*) após a assinatura, sendo quaisquer ajustes alocados da seguinte forma: (1) no caso das Ações Resgatáveis PNA, 100% para a parcela em dinheiro; (2) no caso das Ações Resgatáveis PNB, 90% para a parcela em dinheiro das Ações Resgatáveis PNB, e 10% para a parcela em BDRs; e (3) no caso das Ações Resgatáveis PNC, 66,66667% para a parcela de ações ordinárias da EFX Brasil e 33,33333% para a parcela em dinheiro ou do BDRs.

Os procedimentos operacionais para o exercício do Direito de Recesso, para a eleição das Opções e o envio de informações relacionadas ao custo de aquisição de Investidores Não-Residentes estão descritos nas Seções 1, 2 e 5 abaixo, respectivamente.

1. Procedimentos Operacionais para o Exercício do Direito de Recesso

Data de Corte. A Incorporação de Ações ensejará direito de recesso (“**Direito de Recesso**”) aos acionistas da Companhia que forem titulares de ações ordinárias de emissão da

Companhia, de forma ininterrupta, desde 16 de dezembro de 2022 (“**Data de Corte**”), exclusivamente em relação ao número de ações detido por tais acionistas na referida data, (i) que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações ou que se abstiveram de votar; ou (ii) que não compareceram à AGE Incorporação de Ações.

Parte ou Totalidade das Ações. Os acionistas que desejarem exercer o Direito de Recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do Direito de Recesso, até no máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte. O acionista poderá exercer seu Direito de Recesso com relação a todas ou somente parte das ações ordinárias da Companhia de que é titular, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso.

Prazo do Direito de Recesso. A ata da AGE da Incorporação de Ações será publicada no jornal em 30 de junho de 2023, conforme disposto no art. 252, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), data em que se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do Direito de Recesso pelos acionistas e poderá ser exercido até 31 de julho de 2023 (inclusive) (“**Prazo do Direito de Recesso**”).

Valor do Reembolso. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei das Sociedade por Ações, o valor do reembolso por ação é equivalente ao valor patrimônio líquido contábil por ação ordinária de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2022, conforme balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, aprovado em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2023, correspondente a R\$ 4,1370 por ação.

Balanço Especial. Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da Companhia terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial para fins do reembolso, considerando que a AGE da Incorporação de Ações ocorreu a mais de 60 (sessenta) dias da data do último balanço aprovado pela Companhia, ou seja, 31 de dezembro de 2022, devendo, para tanto, encaminhar solicitação nesse sentido à administração da Companhia, no Prazo do Direito de Recesso.

Data e Forma de Pagamento do Reembolso. Caso haja solicitação de exercício do Direito de Recesso, o pagamento do valor de reembolso das ações será realizado nos termos do cronograma estimado previsto na Seção 6 deste Aviso aos Acionistas. O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado de acordo com os dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso.

Bloqueio de Ações. Acionistas que exercerem o Direito de Recesso terão suas ações bloqueadas para negociação após a manifestação de seu interesse em exercer tal direito.

1.1. Ações registradas diretamente perante o Escriturador

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem registradas diretamente perante a Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú**” ou “**Escriturador**”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão exercer referido direito até o dia 31 de julho de 2023 (inclusive). O acionista deverá se dirigir a uma agência Itaú em território nacional, no horário do expediente bancário, munido dos documentos descritos abaixo:

- Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência, portando documento escrito e com firma reconhecida, declarando o

exercício do Direito de Recesso, bem como comprovando a quantidade de ações detidas.

- Acionistas Pessoas Jurídicas: documentação outorgando poderes de representação legal e portando documento escrito e com firma reconhecida, declarando o exercício do Direito de Recesso, bem como comprovando a quantidade de ações detidas. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para o exercício do Direito de Recesso e a solicitação de reembolso.

1.2 Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, manifestar seu interesse no Direito de Recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

2 Procedimentos Operacionais para Eleição de Opções

Os acionistas que desejarem optar por uma entre as Opções 2, 3 ou 4 deverão observar os procedimentos abaixo descritos, entre 17 de julho de 2023 e 31 de julho de 2023 (inclusive) (“**Período de Eleição**”).

2.1 Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Acionistas cujas ações são custodiadas perante Agente de Custódia associado à B3 deverão realizar tal Opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com a instituição na qual as ações de emissão da Companhia de sua titularidade estejam custodiadas, para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição. Desta forma, o contato deve ser feito por cada acionista da Companhia diretamente com a corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo acionista, conforme sua preferência, para a custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

2.2 Ações registradas diretamente perante o Escriturador

Acionistas cujas ações estão registradas diretamente perante o Escriturador deverão preencher o formulário que integra o presente como Anexo I e apresentá-lo, assinado e com firma reconhecida, ao Escriturador, por meio do correio eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br (“**Formulário Opção**”). O Formulário Opção deverá ser apresentado ao Escriturador acompanhado dos documentos listados na Seção 1.1 acima.

2.3 Informações Gerais sobre as Opções

O acionista da Companhia que optar pela Opção 1 não precisará expressar qualquer consentimento nesse sentido durante o Período de Eleição. O acionista que não se manifestar no Período de Eleição, não observar os procedimentos aqui divulgados para o exercício das Opções 2, 3 ou 4 ou, ainda, não exercer o Direito de Recesso, receberá, obrigatoriamente, a Opção 1.

Durante o Período de Eleição, o acionista que tiver escolhido uma das Opções 2, 3 ou 4 poderá migrar entre elas (ou simplesmente retornar à Opção 1), caso referida possibilidade seja facultada pelo agente de custódia do acionista. Previamente à sua decisão, o acionista deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição.

Cada acionista poderá escolher apenas uma das Opções para toda a participação por ele detida na Companhia, não sendo possível aderir parcialmente a Opções diferentes. Terminado o Período de Eleição, não haverá migração entre as Opções e: (a) o acionista que esteja na Opção 1 poderá negociar com as ações de emissão da Companhia até o fechamento da Operação; e (b) o acionista que esteja nas Opções 2, 3 ou 4 não poderá mais negociar com as suas ações de emissão da Companhia. Se algum acionista exercer o Direito de Recesso com relação a apenas parte de suas ações, deverá ainda eleger uma Opção para a sua posição acionária residual.

2.4 Investidores com Posição Doadora em Ações

Os investidores com uma posição doadora em ações de emissão da Companhia, no âmbito das operações de empréstimo de ações, serão considerados acionistas legitimados para escolher uma das Opções. Para este fim, esses acionistas deverão ter as ações de emissão da Companhia depositadas na central depositária da B3 no momento de sua decisão da escolha de uma Opção.

3 Desfazimento dos BDRs

Os acionistas que receberem BDRs em razão das Opções que tiverem escolhido e que desejarem receber diretamente ações ordinárias de emissão da EFX, poderão desfazer os BDRs recebidos a qualquer momento, de modo a receberem ações ordinárias de emissão da EFX, mediante instruções dadas à B3 por meio de seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3, conforme será detalhado em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a AGE de Incorporação de Ações.

A Companhia recomenda que todos os seus acionistas que tenham ações registradas diretamente em conta de depósito aberta perante a instituição depositária responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia transfiram suas ações para uma conta de custódia de um agente custodiante admitido na B3.

4 Tratamento de Frações

Frações de BDRs. Quaisquer frações de BDRs resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate e entrega dos BDRs, deverão ser agrupadas em números inteiros a serem vendidos em um leilão coordenado pela B3 após o fechamento da Operação, ou por meio de outro procedimento alternativo, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente. Os valores auferidos na venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação na fração alienada.

Frações de Ações EFX Brasil. Quaisquer frações de ações ordinárias da EFX Brasil resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate e entrega de ações ordinárias da EFX Brasil, serão agrupadas em números inteiros e recompradas pela EFX Brasil após o fechamento da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente. Os valores auferidos nessa recompra serão disponibilizados

líquidos de taxas aos antigos acionistas da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação na fração alienada.

5 Tratamento Fiscal dos Acionistas

5.1 Investidores Residentes no Brasil

Os potenciais ganhos auferidos pelos acionistas da Companhia que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

5.2 Investidores Não Residentes

Quanto aos acionistas não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade da EFX Brasil, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“**IRRF**”) incidente sobre eventual ganho de capital apurado pelo investidor não residente.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação; e (ii) o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia de cada acionista não residente. O IRRF será retido e recolhido pela EFX Brasil de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente no Brasil, observando-se às alíquotas de 15% até 22,5%, ou a alíquota de 25% na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). O IRRF eventualmente retido e recolhido pela EFX Brasil será deduzido do montante devido a esses acionistas.

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os acionistas não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia (“**Procedimento de Recolhimento**”), a planilha modelo constante do Anexo II a este aviso aos acionistas, contendo informações sobre os acionistas não residentes, inclusive o custo de aquisição das ações da Companhia de que são titulares e a sua residência fiscal, e fornecer a correspondente documentação comprobatória. A planilha modelo constante do Anexo II a este aviso aos acionistas deverá ser preenchida e enviada pelo acionista por e-mail ao seguinte endereço: contact@boavistaspc.com.br. Os valores indicados na planilha modelo como custo de aquisição devem estar acompanhados de documentação confiável e adequada (por exemplo, extratos do corretor), que também precisam ser anexados ao e-mail. Tais informações e documentos devem ser encaminhadas de acordo com as instruções aqui contidas até o dia 07 de agosto de 2023 (inclusive).

A EFX Brasil utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os acionistas responsáveis pela veracidade e completude de tais informações e documentos. A EFX Brasil, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Companhia e a correspondente documentação comprobatória de acordo com as instruções e no prazo indicado acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes no Brasil que

no mesmo prazo deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

Para os acionistas que elegerem Opções que não contemplam Resgate em dinheiro, a EFX Brasil reserva-se o direito de reduzir, em montante equivalente ao IRRF apurado, a quantidade de Ações Resgatáveis da EFX Brasil resgatadas em ativos a serem recebidas pelos acionistas, reservando quantia, em dinheiro, equivalente ao montante de IRRF apurado, para fazer frente ao eventual pagamento do IRRF relativo ao ganho de capital apurado na Operação. A EFX Brasil não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os acionistas não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

6 Cronograma Estimado

Apresentamos, abaixo, cronograma atualizado com os tempos e movimentos da Operação até o fechamento:

#	Data	Evento
1.	30/06/2023	Início do prazo para o exercício do Direito de Recesso
2.	14/07/2023	Divulgação de aviso aos acionistas sobre o início do Período de Eleição com a divulgação do formulário para opção do acionista
3.	17/07/2023	Início do Período de Eleição
4.	31/07/2023	Término (a) do prazo para o exercício do direito de recesso, e (b) do Período de Eleição
5.	01/08/2023	Início do período em que a negociação das ações de emissão da Companhia fica bloqueada para acionistas optantes pelas Opções 2,3 e 4
6.	03/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas sobre: (i) o resultado apurado após o exercício do direito de recesso a opção de acionistas da Companhia; (ii) o valor final das relações de troca e a quantidade final de ações ordinárias da EFX Brasil e BDRs a serem emitidos no contexto da Operação; (iii) o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no <i>Merger Agreement</i> e no Protocolo e Justificação; e (iv) as datas finais de pagamento do reembolso para os acionistas que exerceram o direito de recesso, a parcela em dinheiro das Opções e o crédito de BDRs e ações ordinárias da EFX Brasil
7.	04/08/2023	Pagamento dos acionistas que exerceram o direito de recesso
8.	07/08/2023	Data final para investidores não residentes informarem o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia
9.	07/08/2023	Fechamento da Operação e último dia de negociação das ações de emissão da Companhia
10.	07/08/2023	Divulgação de Fato Relevante informando sobre o fechamento da Operação
11.	08/08/2023	Primeiro dia de negociação dos BDRs na B3
12.	09/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas com o valor final da parcela em dinheiro das opções atualizadas pelo IPCA
13.	09/08/2023	Créditos dos BDRs no extrato dos investidores nos extratos do Itaú Unibanco S.A.
14.	09/08/2023	Crédito das ações ordinárias de EFX Brasil aos investidores nos extratos do Itaú Unibanco S.A.
15.	10/08/2023	Início do período para o cancelamento de BDRs para entrega de ações de emissão da EFX, mediante requisição do investidor
16.	15/08/2023	Pagamento da parcela em dinheiro das Opções

#	Data	Evento
17.	18/08/2023	Leilão de frações de BDRs e recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
18.	18/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas com o resultado do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
19.	20/08/2023	Liquidação do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
20.	23/08/2023	Pagamento do produto do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações das ações ordinárias de emissão da EFX Brasil

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre as atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Monica Freitas Guimaraes Simão

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Anexo I

Formulário Opção

[Nome], [qualificação completa], [por si] ou [por meio dos representantes legais infra-assinados], acionista da Companhia cujas ações estão registradas diretamente perante o Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Escriturador**”), venho pela presente manifestar meu interesse pela Opção [•] conferida aos acionistas da Companhia no âmbito combinação de negócios da Boa Vista Serviços S.A. (“**Companhia**”) e da Equifax Inc. (“**EFX**”), pela incorporação das ações da Companhia pela subsidiária da EFX, Equifax do Brasil S.A., conforme informações divulgadas pela Companhia (“**Operação**”), apresentando, para tanto, os dados abaixo para que o Escriturador adote as medidas necessárias para o processamento da Opção [•] após a implementação da Operação:

Quantidade de ações	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefones para Contato	Endereço
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Estão anexos ao presente formulário os documentos necessários para a comprovação (i) da titularidade das ações indicadas acima; e (ii) dos poderes do signatário.

Os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A., celebrado pelas administrações da Companhia e da EFX Brasil em 30 de maio de 2023, exceto se de outro modo definido neste formulário.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me,

[Acionista ou Representante]

*_*_*

Anexo II

Planilha para Reporte do Custo de Aquisição¹

Nome	CPF/CNPJ	Local de Residência Fiscal	Enquadramento nos termos da Resolução 4.373/2014 do CMN?	Quantidade de Ações	Date of Acquisiton	Custo de Aquisição
[•]	[•]	[•] (país)	[•] (sim/não)	[•]	[•]	[•]

*_*_*

¹ As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.

